



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** CF-00.001946/2022-15

**Tipo de Processo:** Prodesu: II B - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin)

**Assunto:** Proposta de Parceria - Prodafin IIB / Crea DF

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

**DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 4/2023**

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 10 de fevereiro de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o **Convênio nº 102/2022** referente ao Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin), Prodesu II-B, foi firmado em 20 de dezembro de 2022, no valor total de **R\$ 259.962,20** (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 20 de dezembro de 2023 (SEI 0698342);

Considerando que o convênio prevê a liberação de recursos, em parcela única, no 11º mês de sua vigência (nov/2023);

Considerando que o convênio tem por objeto a aquisição de 34 (trinta e quatro) computadores; 34 (trinta e quatro) licenças Microsoft Office Home Business 2021 ou superior; 10 (dez) notebooks; e 1 (um) monitor;

Considerando que o Regional solicitou, em 31 de janeiro de 2023, a alteração do repasse do 11º mês de vigência do convênio para o **2º mês**, e a redução do prazo de vigência de 12 (doze) meses para **6 (seis) meses**, tendo em vista que o objeto foi licitado na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de equipamentos de informática relativos ao convênio e outras demandas do Conselho, em atenção ao princípio da economicidade, e que as atas registradas possuem validade somente até o mês de junho de 2023 (SEI 0713850);

Considerando que não houve alteração do objeto, nem ampliação ou redução de meta, ficando inalterados também os objetivos do projeto, sendo que o pleito limita-se a alteração do mês de repasse e redução do prazo de vigência do convênio;

Considerando que as atas de registro de preços apresentadas pelo Regional, que se referem à aquisição de equipamentos de informática e de licenças de software, datam de julho de 2022 e possuem validade de 12 (doze) meses (SEI 0713850, fls. 2 a 16);

Considerando que, conforme o cronograma físico (SEI 0713850, fls. 23 e 24), verifica-se que o Regional programou pagamentos às contratadas até o mês de julho de 2023, mas propôs redução do prazo de vigência do convênio para 6 (seis) meses, ou seja, até 20 de junho de 2023;

Considerando, portanto, a necessidade de ajuste no prazo de vigência proposto pelo Regional de 6 (seis) meses para 7 (sete) meses, ou seja, até 20 de julho de 2023;

Considerando que a fiscalização do convênio atesta que o conveniente vem cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e executando a contento o objeto do convênio, necessitando alteração no cronograma e vigência do convênio, sem alteração de valor, para conclusão do mesmo, conforme Atesto GER-CO 0714110;

Considerando que o Parecer GDI nº 12/2023 manifesta-se favorável ao pleito do Regional (SEI 0714773); e

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019 (SEI 0257691),

**DECIDIU:**

1. Aprovar a solicitação da lavratura do **1º Termo Aditivo ao Convênio nº 102/2022**, firmado entre o Confea e o Crea-DF, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin), Prodesu II-B, reduzindo o prazo de vigência para **20 de julho de 2023**;

2. Aprovar a alteração do cronograma de desembolso, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Nº da Parcela do Desembolso	Mês de Desembolso	Total
1	2º mês de vigência do convênio (fev/2023)	R\$ 259.962,20
<b>TOTAL DO REPASSE</b>		<b>R\$ 259.962,20</b>

3. Condicionar a liberação dos recursos financeiros do convênio ao cumprimento do cronograma físico constante do plano de trabalho e ao encaminhamento, pelo Crea-DF, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou Lei nº 14.133, de 2021; e

4. Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 10/02/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 10/02/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 10/02/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 10/02/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 13/02/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aysson Rosas Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 15/02/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0717700** e o código CRC **441D87EE**.

---